



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: camaramede37@gmail.com – (37)3417-0200/ 0201/ 0202

Contrato 01/2026

Processo nº 12/2026 – Dispensa nº 12/2026

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 64.477.532/0001-05, com sede na Rua Sebastião Lemos Torres, nº11, Centro, CEP: 38930-000, Medeiros/MG, neste ato representado pelo Presidente **Emerson Rodrigues Cunha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Medeiros, portador do CPF: 093.320.896-04 e RG: MG 16 233 595, denominado CONTRATANTE;

CONTRATADO: ODONTO VILLY SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.464.122/0001-01, sediada na Rua Quinze, nº 15 – Quadra 24 – TRES BARRAS na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo **Sr. CESAR AUGUSTO VILELA BEZERRA DA SILVA**, portador da Carteira de Habilitação nº 05097373696 DETRAN/MT e CPF 022.229.681-00, residente e domiciliado nesta Rua Princesa Diana nº 16 Quadra 166 no Bairro: Altos da Serra 1. CEP 78.052-314, Cuiabá-MT, denominado CONTRATADO.

1 – DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte dos alunos do Parlamento Jovem 2026 para diversos locais, conforme cronograma do programa e também eventualmente uma viagem de Vereadores e Servidores para demandas específicas.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas relacionadas neste contrato à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0101 01.031.0001.2005.33903900 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Fonte 1.500

0101 01.031.0001.2001.33903900 – Outros Serviços de terceiros PJ – Fonte 1.500

0101 01.031.0001.2078.33903900 – Outros Serviços de terceiros PJ – Fonte 1.500



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: camaramede37@gmail.com – (37)3417-0200/ 0201/ 0202

3 – SUPORTE LEGAL

Este instrumento é regulado pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 75º, inciso II.

4 – DO PREÇO

Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de **R\$ 26.763,53**, conforme proposta apresentada;

Item	Descrição	UN	Qty	Valor Unitário	Valor Total
1	Transporte para 20 passageiros para atendimento da Câmara Municipal Medeiros-MG	KM/rodado	2.000	R\$ 11,93	R\$ 23.860,00
2	Transporte Intramunicipal (por diária de viagem – ida e volta).	UN	7	R\$ 414,79	R\$ 2.903,53
				R\$ 426,72	R\$ 26.763,53

5 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 DA CÂMARA MUNICIPAL:

- Proporcionar condições para a boa execução do serviço.
- Remeter advertência à Contratada, por escrito na forma da lei, quando os serviços, objeto da licitação, não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.
- Fiscalizar a execução do Contrato.
- Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: camaramede37@gmail.com – (37)3417-0200/ 0201/ 0202

- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- f) Impedir que terceiros prestem os serviços objeto da licitação.

6.2 DA CONTRATADA:

- a) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Garantir o cumprimento do Contrato, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como se responsabilizar e cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenção, acordos ou dissídios coletivos, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.
- d) Acatar as observações ou recomendações da Câmara Municipal, na forma da lei, com a brevidade possível.
- e) Executar os serviços nos termos propostos, na data e no horário indicados pela CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.
- F) responsabilizar-se pelas despesas com hospedagem e alimentação de seus funcionários na execução do objeto deste contrato, se for o caso.

7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários definidos pela Câmara Municipal de Medeiros-MG, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo.

O local designado para saída será na Sede da Câmara Municipal, a Rua Sebastião Lemos Tôrres, nº11 – Centro – Medeiros/MG. Vale destacar aqui que a contagem do Km rodado será a partir da saída da Sede da Câmara Municipal de Medeiros-MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: camaramede37@gmail.com – (37)3417-0200/ 0201/ 0202

7.2 - O local designado para saída será na Sede da Câmara Municipal, a Rua Sebastião Lemos Tôrres, nº11 – Centro – Medeiros/MG. Vale destacar aqui que a contagem do Km rodado será a partir da saída da Sede da Câmara Municipal de Medeiros-MG.

8 – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito

Medeiros, 27 de abril de 2026

Emerson Rodrigues Cunha
CONTRATANTE

CESAR AUGUSTO VILELA BEZERRA DA SILVA
CONTRATADO

Testemunhas:

- 1) ALBERTO GARCIA LEÃO VIDAL
CPF: 079.624.156-22